



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

EDITAL PIBID Nº 06/2017

SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

A Coordenação Institucional, através da Coordenação de Gestão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande (PIBID/UFCG), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria Normativa CAPES Nº 096 de 18 de julho de 2013 e do edital 061/2013, torna público a abertura de processo seletivo para bolsista de iniciação à docência para o projeto PIBID/UFCG nos termos especificados pelo presente Edital.

1 Das Vagas

Serão ofertadas 02 bolsas (duas vagas), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para alunos dos cursos de licenciatura vinculados ao Projeto PIBID/UFCG/2014, segundo o quadro de disponibilidade abaixo:

	SUBPROJETO	CAMPUS	BOLSAS
1	Matemática	Campina Grande	02
		Total de Bolsas	02

2 Das Inscrições

2.1 Local e Período de Inscrições

As inscrições serão realizadas no setor de protocolo da Reitoria, da UFCG, no período de **02 a 08 de maio de 2017**. É total responsabilidade do(a) candidato(a) checar o horário de funcionamento do protocolo durante o período de inscrição (inclusive as alterações não previstas).

2.2 Da Aceitabilidade das Inscrições

Somente serão aceitos pedidos de inscrição protocolados via processo com toda a documentação exigida. Não será permitida anexação de documentos após a inscrição e não haverá aceitação de inscrição condicional.

3 Do aluno bolsista

3.1 Dos requisitos para Inscrição

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência no Brasil;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área abrangida por esse edital;
- c) Ter concluído, pelo menos, um período letivo do curso;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Faltar pelo menos dois períodos para conclusão do curso;
- f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após a homologação dos resultados;
- g) Dispor de 32 horas mensais para as atividades do projeto;
- h) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- i) Apresentar documentação comprobatória dos títulos referentes ao item 4.2.1 desse edital.

3.2 Da documentação necessária a ser entregue no ato da inscrição

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia de documento de identidade;
- c) Cópia de CPF;
- d) Cópia de Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- e) Cópia do visto permanente, no caso de estrangeiro;
- f) Histórico Acadêmico atualizado;
- g) Termo de Compromisso do candidato, correspondente à vigência do projeto (ANEXO II);
- h) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio indicando particularmente se é proveniente da Rede Pública de Ensino;
- i) Cópia de comprovante de renda pessoal ou familiar, ressaltando particularmente a renda per capita familiar;
- j) Cópia de documentos que comprovem a participação em outros projetos no âmbito de Ensino, Pesquisa ou Extensão, caso possua;
- k) Comprovante bancário de conta corrente onde se possa verificar nome do titular da conta, agência e número da conta corrente (apenas conta corrente em nome do candidato);
- l) O(a) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas e pela veracidade das fotocópias dos documentos supracitados apresentados no ato da sua inscrição.

3.3 Da Inscrição

O candidato declara, ao efetuar a inscrição, ter conhecimento do inteiro teor do projeto PIBID/UFCG, cujas informações estão disponibilizadas nos endereços eletrônicos <http://capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>. Desta forma, o ato de inscrição expressa a total concordância por parte do(a) candidato(a).

4 Do Processo Seletivo

4.1 Da Prova de Seleção

- a) Consiste na redação de uma **carta de motivação** explanando os objetivos pessoais do candidato com respeito ao Projeto PIBID/UFCG de interesse,
- b) A carta deverá ser redigida em, no máximo, duas laudas;
- c) A redação da carta terá duração de duas horas;
- d) Não é permitida consulta a nenhum material durante a redação da carta;
- e) A redação da carta será realizada em sessão coletiva, das **14:00 às 16:00** horas, do dia **10 de maio de 2017**, em local a ser indicado pelo Coordenador de Área. **Não haverá tolerância com atrasos por motivação pessoal;**
- f) A carta de motivação deverá ser redigida com **caneta esferográfica azul ou preta**, sem a permissão de uso de corretivos (líquidos ou em fita).

4.2 Da Seleção dos Bolsistas

4.2.1 Para efeitos de seleção dos alunos bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de inscrição:

ÍTEM	PONTUAÇÃO
Coeficiente de Rendimento Acadêmico	Equivalente a o CRA do candidato*
Baixa renda familiar (inferior a 1½ salário mínimo per capita)	Acréscimo de 1 ponto
Ensino Fundamental em escola pública	Acréscimo de 1 ponto
Ensino médio em escola pública	Acréscimo de 1 ponto
Participação em outros projetos no âmbito de Ensino, Pesquisa e Extensão	Acréscimo de 1 ponto por ano de projeto
Carta de Motivação	Até 5 (cinco) pontos conforme avaliação do coordenador de área

*Ao aluno sem CRA ou com CRA inferior a 3 serão atribuídos 3 pontos.

4.2.2 A pontuação do candidato é a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 4.2.1;

4.2.3 Os alunos serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida;

- 4.2.4 Considerar-se-á aprovado o candidato com pontuação igual ou superior a 10,0 (DEZ) pontos;
- 4.2.5 Os alunos aprovados, mas não classificados no limite das vagas estabelecidas nesse edital, ficam automaticamente em uma lista de espera para eventuais reposições de bolsistas.
- 4.2.6 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:
- a) Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
 - b) Maior tempo para conclusão de curso.

5 Do Resultado do Processo Seletivo

- 5.1 O resultado final do processo seletivo com a lista de candidatos aprovados e classificados será homologado e publicado no portal da UFCG e nas respectivas Unidades Acadêmicas.
- 5.2 Os resultados serão divulgados até dia **12 de maio de 2017**.
- 5.3 Do resultado final cabe recurso aos coordenadores das respectivas áreas no período de 2 dias úteis a contar da data da publicação do resultado, devendo o coordenador se pronunciar no prazo máximo de 1 dia útil.

6 Disposições Finais

- 6.1 Esse processo seletivo tem validade até o dia **31 de dezembro de 2017**, sendo possível a prorrogação por igual período, mediante expressa e pública decisão da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande (PIBID/UFCG).
- 6.2 Os casos omissos serão analisados pelo colegiado de coordenadores do PIBID/UFCG.

Campina Grande, 27 de abril de 2017



Marciano Henrique de Lucena Neto
Coordenador Institucional do PIBID/UFCG
Portaria Nº029/2011/REITORIA/UFCG



ANEXO I

EDITAL PIBID/UFCG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS



FICHA DE INSCRIÇÃO



Curso	Subprojeto de Interesse

Nome Completo:		Endereço Eletrônico
RG	CPF	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente
Endereço:		

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaro conhecer o projeto PIBID/UFCG na íntegra e o edital de seleção PIBID/UFCG, bem como concordar com os termos que o regem.

Local e Data	Assinatura



ANEXO II

EDITAL PIBID/UFMG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

TERMO DE COMPROMISSO



Nome do Candidato	
Curso/Câmpus	Matrícula

O aluno acima identificado, regularmente matriculado na Universidade Federal de Campina Grande, declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, declara, ainda, conhecer o projeto PIBID/UFMG e se compromete a, durante a vigência da bolsa, dedicar-se exclusivamente às atividades do PIBID, participando com carga horária mensal de 30 horas sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, dando fiel cumprimento às obrigações assumidas. O aluno declara também ter ciência de que sua participação no projeto será continuamente avaliada e poderá ocorrer seu desligamento do projeto em caso de rendimento insuficiente do ponto de vista acadêmico ou no âmbito do projeto.

É facultada ao aluno a solicitação de desligamento do projeto a qualquer tempo, contudo os desligamentos solicitados até o dia catorze de cada mês têm efeito imediato e os desligamentos efetuados após o dia catorze produzem efeito apenas no início do mês seguinte a solicitação. A não observância desses prazos acarreta solicitação de devolução de bolsa recebida indevidamente.

O pagamento das mensalidades de bolsa é efetuado pela CAPES até o oitavo dia útil de cada mês. Para tanto, o aluno se responsabiliza por manter sua situação bancária regular e seus dados bancários atualizados.

Local e Data	Assinatura do aluno